



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 48/2021

Solicita informações referentes ao cumprimento da Lei nº 5.111, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de negros e negras no serviço público municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Lei nº 5.111, vigente desde a data da publicação, que ocorreu em 03/04/2020, busca promover a igualdade real, tratando de forma desigual pessoas que se encontram em condições desiguais, na medida e proporção de suas desigualdades, pois somente assim alcançamos a equidade de fato.

Nessa esteira, é dever do Estado promover ações e políticas públicas afirmativas, no sentido de equiparar os negros que, por questões históricas, são segregados há anos em nosso País.

Na Legislatura passada, enquanto Vereador desta Casa, votei favorável à aprovação do Projeto de Lei 03/2020-L, o qual originou a Lei nº 5.111/2020, pois acredito que o ingresso de negros e negras no serviço público municipal é importante instrumento de promoção de igualdade racial em nosso município. Portanto, sei que o Excelentíssimo Senhor Prefeito não hesitará em responder às questões levantadas, visto que também votou favorável ao Projeto de Lei supramencionado, enquanto era Vereador nesta Casa de Leis.

Cabe salientar que essas informações são de interesse público e precisam ser de conhecimento de todo e qualquer cidadão, em respeito ao princípio Constitucional da Publicidade, insculpido no *caput* do art. 37 da Carta Magna.

Posto isso, José Alexandre Pierroni Dias, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Até a presente data, quantos cidadãos – negros, negras ou afrodescendentes – foram contratados com base na Lei nº 5.111/2020?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2. Destes, quantos são comissionados e quantos são efetivos - aprovados por meio de concurso público -, seguindo o limite mínimo de 20% estabelecido pela Lei nº 5.111/2020?

3. Encaminhar lista detalhada, informando em qual departamento ou setor estão lotados estes servidores.

4. Caso a Administração Pública não tenha nomeado nenhum servidor nos termos da Lei supracitada, informar o motivo, uma vez que a Lei está vigente há quase um ano.

5. Do quadro de servidores comissionados da Prefeitura, considerando a atual gestão, quantos são servidores negros, negras ou afrodescendentes?

6. Informar o percentual de servidores negros, negras e afrodescendentes previsto para nomeação no(s) concurso(s) público(s) que está(ão) com prazo de validade vigente na Prefeitura.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 3
de março de 2021

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/03/2021 - 15:55 2795/2021/fap